



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 88/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 15/08/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui no Município de Jacaréí o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Netho Alves.

Distribuído em:

15/08/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

15/08/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 26/08/2025)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **PROJETO DE LEI**

***Institui no Município de Jacareí o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização, com a finalidade de prevenir, conscientizar e estabelecer diretrizes e ações voltadas à proteção integral das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** O programa consiste em ações das diversas áreas governamentais do Município, destinadas à proteção e ao desenvolvimento físico, emocional e social das crianças e adolescentes, assegurando-lhes o pleno exercício da infância.

**Art. 3º** Para os fins desta lei, entende-se por adultização infantil a exposição precoce de crianças e adolescentes a conteúdos, comportamentos, responsabilidades e situações próprias da vida adulta, compreendendo, entre outros:

- I - a sexualização precoce;
- II - qualquer prática, exposição de conteúdo, atividade ou manifestação que exponha crianças ou adolescentes a estímulos, imagens ou condutas de cunho sexual inadequadas à sua faixa etária;
- III - a imposição excessiva de responsabilidades e cobranças por maturidade emocional incompatíveis com a idade;



039

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – “*Institui o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização e dá outras providências.*”

IV - apologia à pornografia infantil, entendida como a promoção, defesa ou incentivo, explícito ou implícito, de material pornográfico envolvendo menores de 18 anos;

V - a influência midiática, cultural ou social que prejudique a vivência natural e saudável da infância.

**Art. 4º** A prática dos atos descritos no artigo 3º, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 10 VRM's a 50 VRM's.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas de forma contínua e permanente, compreendendo, no mínimo:

I - afixação de cartazes e a divulgação de materiais educativos em locais de ampla circulação e fácil visualização, com orientações sobre riscos e formas de prevenção à adultização infantil;

II - promoção de palestras, rodas de conversa e atividades pedagógicas voltadas a alunos, pais e responsáveis, utilizando linguagem e metodologia adequadas à faixa etária;

III - capacitação anual dos profissionais da educação e da saúde para a identificação, prevenção e encaminhamento adequado de casos relacionados à adultização infantil.

**Art. 6º** O material informativo e as atividades previstas nesta Lei poderão ser elaborados e executados em cooperação com órgãos e entidades públicas, conselhos tutelares, Ministério Público, forças de segurança pública, organizações não governamentais e demais instituições especializadas na proteção da infância.

**Art. 7º** O Poder Público determinará os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – “*Institui o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização e dá outras providências.*”

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de agosto de 2025.

  
**NETHO ALVES**  
Vereador - PL

Autoria do Projeto: Vereador Netho Alves



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – “*Institui o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização e dá outras providências.*”

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Jacareí, o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização, voltado à prevenção e conscientização sobre os riscos da exposição precoce de crianças a responsabilidades, comportamentos e conteúdos próprios da vida adulta, assegurando o direito ao pleno exercício da infância.

A chamada adultização infantil ocorre quando meninos e meninas são induzidos a assumir papéis ou vivenciar experiências que não correspondem à sua faixa etária, o que pode comprometer seu desenvolvimento emocional, social e psicológico. Entre as manifestações mais comuns estão a sexualização precoce, a imposição de responsabilidades desproporcionais, a exposição a conteúdos de cunho sexual e a influência midiática que acelera de forma nociva a perda da vivência infantil.

Estudos e especialistas da área de psicologia alertam que tais práticas podem gerar consequências graves e duradouras, como ansiedade, depressão, dificuldades de socialização e prejuízos à construção da identidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) garante a proteção integral contra qualquer forma de exploração ou violação de direitos, atribuindo ao Poder Público, à sociedade e à família a responsabilidade de preservar a dignidade e a integridade física e emocional de crianças e adolescentes.

O Município de Jacareí, ao adotar esta política pública, não apenas cumpre o dever legal de proteção, mas também reafirma seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade) e com a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), da qual o Brasil é signatário.

Com a aprovação deste projeto, Jacareí dará um passo importante na construção de uma cidade mais segura, justa e preparada para garantir às crianças um ambiente saudável para crescer e se desenvolver, livre de pressões e influências indevidas.

059



069

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – “Institui o Programa de Enfrentamento Local Contra a Adultização e dá outras providências.”

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio e a compreensão dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de agosto de 2025.

  
**NETHO ALVES**  
Vereador - PL